



23891083



08016.026040/2022-38

Boletim de Serviço em 10/04/2023



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Senappen

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 212, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Aprova os valores globais das dotações orçamentárias para o exercício de 2023 no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais, fixa limites para o processamento de despesas das unidades gestoras do FUNPEN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VII, VIII, IX do artigo 62 do Anexo I da Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018, e considerando a necessidade de efetiva descentralização político-administrativa e implementação dos princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da publicidade dos atos de gestão orçamentária e financeira do Departamento Penitenciário Nacional e das metas de governo no exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar os valores globais, para o exercício de 2023, das dotações orçamentárias das unidades gestoras do Secretaria Nacional de Políticas Penais que integram o Anexo I desta Portaria, autorizando-as a processar os créditos orçamentários até os limites fixados, observados a classificação funcional-programática, o programa de trabalho, a fonte de recursos e os limites indicados na Nota de Crédito - NC.

Parágrafo único. Os créditos e os limites estabelecidos destinam-se à implantação, à implementação e à manutenção dos programas de trabalho a cargo das unidades centrais e descentralizadas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º As unidades gestoras do Funpen somente poderão empenhar as dotações orçamentárias e efetuar os pagamentos destinados ao atendimento dos programas de trabalho por meio da realização de despesas ou de obrigações contraídas que concorrerem para o alcance dos objetivos e das metas a seu cargo nos montantes especificados.

Art. 3º Os recursos necessários à execução financeira, na forma do disposto no artigo anterior, serão objeto de sub-repasses às unidades gestoras com base nas despesas liquidadas.

Art. 4º Será destinada às penitenciárias cota específica de investimento com o intuito de atender às necessidades de pequena monta, conforme tabela do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Incumbe à Cgof-Senappen/Direx/Senappen a iniciativa de promover a análise, o acompanhamento e, após autorização da Diretora-Executiva, as alterações orçamentárias, em razão de:

I - aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2023 pelo Congresso Nacional em desacordo com o seu texto original;

II - créditos extraordinários, aprovados ou autorizados pelo Ministério da Economia – ME; e

III - eventuais contingenciamentos, suplementações, reduções e remanejamentos efetivados pelo Poder Executivo.

Art. 6º Será facultado às unidades gestoras a solicitação de conversão de crédito orçamentário de custeio para investimento.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada pelo ordenador de despesas da unidade gestora via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser encaminhado à Direx/Senappen.

§ 2º O processo deverá estar instruído com os seguintes documentos assinados pelo ordenador de despesas da unidade gestora:

a) declaração que os valores de crédito de custeio a serem convertidos para investimento têm origem em medidas de racionalização dos gastos no âmbito da unidade gestora, bem como não decorrem da não aplicação em atividades essenciais ao funcionamento e à manutenção das penitenciárias federais e das Diretorias, sem prejuízo aos compromissos anteriormente assumidos;

b) memória de cálculo demonstrando a otimização da alocação dos recursos econômicos.

§ 3º O atendimento da solicitação do **caput** está condicionado à análise da Direx/Senappen e à concretização das janelas orçamentárias publicadas em Portaria do Ministério da Economia.

§ 4º Poderá ainda, a Direx/Senappen, solicitar a devolução de saldos durante o exercício, objetivando a readequação das cifras orçamentárias para atingimento dos objetivos da Senappen, de maneira com que tais montantes não prejudiquem a continuidade das atividades na unidade gestora descentralizada.

Art. 7º Os créditos destinados às despesas com suprimento de fundos já estão contemplados nas cotas que serão descentralizadas a partir desta portaria.

Art. 8º As Despesas de Exercícios Anteriores – DEA deverão ser custeadas com os valores fixados pelas cotas orçamentárias da unidade gestora.

Art. 9º Os ordenadores de despesa serão os responsáveis por assinar as Declarações de Disponibilidade Orçamentária – DDOs que serão elaboradas, no caso das Diretorias, pela Coordenação de Orçamento e Finanças e, no caso das Penitenciárias Federais, pelo Setor de Orçamento e Finanças da Unidade, em cumprimento ao art. 16 II da LRF.

Art. 10. Os dirigentes e as chefias das unidades, os ordenadores de despesas e os gestores financeiros são os responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira, dos limites das dotações liberadas na forma desta portaria e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial às previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, incumbindo-lhes zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro das gestões que administrarem e, nos limites dos atos praticados, responder pela realização das despesas ou assunção de obrigações diretas que comprometam ou excedam o montante dos créditos orçamentários autorizados nesta portaria e/ou alterações posteriores.

Art. 11. As dúvidas serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças, Planejamento e Controle e os casos omissos pela Diretoria Executiva da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Art. 12. Fica revogada a Portaria 209 (SEI! nº 23649223), oriundas desta Secretaria.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

RAFAEL VELASCO BRANDANI
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 10/04/2023, às 16:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23891083** e o código CRC **78EC1C70**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

COTAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADE GESTORA

DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200326	3 CUSTEIO GERAL (CONTRATOS, DIÁRIAS, COPARTICIPAÇÃO COM O MJ, AJUDA DE CUSTO, ESTAGIÁRIO, RESERVA)	R\$ 46.700.000,00
	AUXÍLIO MORADIA - 200325	R\$ 300.000,00
	CONTRATO CAIXA - TARIFAS	R\$ 5.671.971,00
	DISPÊNDIOS COM OS ENGENHEIROS TEMPORÁRIOS	R\$ 6.500.000,00
	TOTAL	R\$ 58.871.971,00
	3 ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS (INCLUI GECCs)	R\$ 560.000,00
	GASTOS ASSOCIADOS AO PO 2 - CAPACITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR - AÇÃO 2000	R\$ 6.640.000,00
TOTAL	R\$ 7.200.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 66.071.971,00	

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS - DIRPP		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200324	3 CUSTEIO (DIÁRIAS)	R\$ 4.000.000,00
	TOTAL	R\$ 4.000.000,00

DIRETORIA DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS - DICAP		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200456	3 CUSTEIO (DIÁRIAS)	R\$ 4.000.000,00
	TOTAL	R\$ 4.000.000,00

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL - DISPF		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200323	3 CUSTEIO GERAL (DIÁRIAS SERVIDOR, ASSISTÊNCIA SPF, MISSÃO AÉREA E CONTRATOS DISPF)	R\$ 36.500.000,00
	3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (FTIP)	R\$ 4.000.000,00
	TOTAL	R\$ 40.500.000,00

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - DIPEN		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200327	3 CUSTEIO (DIÁRIAS)	R\$ 4.400.000,00
	TOTAL	R\$ 4.400.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - PFCG		
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Ano de 2023
200600		

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - PFCG			
	3	CUSTEIO	R\$ 9.800.000,00
	4	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 9.900.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PFCAT			
200601	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA		Ano de 2023
	3	CUSTEIO	R\$ 8.600.000,00
	4	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 8.700.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ - PFMOS			
200602	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA		Ano de 2023
	3	CUSTEIO	R\$ 9.000.000,00
	4	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 9.100.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - PFPV			
200603	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA		Ano de 2023
	3	CUSTEIO	R\$ 11.000.000,00
	4	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 11.100.000,00

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - PFBRA			
200604	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA		Ano de 2023
	3	CUSTEIO	R\$ 6.600.000,00
	4	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 6.700.000,00